



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 10 DE 06 DE MAIO DE 2022
CENTRAL DE AUXÍLIO À MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
RENAJUD

Considerando a implementação de ferramenta que realiza a integração do sistema e-Proc com o sistema RENAJUD, o qual estabelece conexão entre o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, possibilitando a efetivação de ordens judiciais de restrição e/ou pesquisa de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores, informamos às unidades que desejarem utilizar a ferramenta que os procedimentos a serem seguidos são os que seguem.

1. Decisão judicial e emissão de certidão

Havendo decisão que determina a utilização do sistema RENAJUD para busca ou restrição de veículo em nome de qualquer das partes ou interessados do processo, a unidade judicial deverá emitir certidão padronizada disponibilizada no sistema eproc, de acordo com o tipo de pesquisa ou restrição, como se abordará adiante.

A certidão não deverá sofrer modificação, exceto para inclusão de diversos CPFs ou CNPJs, sem que haja alteração nos dados que são padronizados, veja-se:

CERTIDÃO

CERTIFICO que remeto os autos para pesquisa de bens por meio do sistema RENAJUD, consoante decisão proferida nos autos, observando-se o seguinte:

TIPO: PESQUISAR

PARTE(S): @NOMEDESTINATARIOECPF@

No campo "PARTE(S)" a unidade judicial poderá incluir nomes e CPFs ou CNPJs na quantidade que for necessária para a pesquisa, o texto deverá ser inserido manualmente, separado por ponto e vírgula (;) conforme, podendo misturar CPF e CNPJ no mesmo documento: Nome, CPF: xxxxxxxxxxxx ; Nome, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Essa inserção manual é necessária pelo fato de que a tag permite selecionar apenas um destinatário no momento da emissão do documento, mesmo a tag

“@NOMEDESTINATÁRIOECPFLISTA@”.

Não há necessidade de emissão de uma certidão para cada parte, sendo suficiente uma certidão por processo desde que siga o padrão institucionalmente estabelecido.

Na sequência serão indicados os modelos institucionais que deverão ser utilizados como referência para a criação das certidões.

2. Procedimento para pesquisa de veículos

Proferida decisão judicial que determina somente a pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD, **sem a ordem de restrição**, a unidade deverá emitir certidão com base no modelo institucional denominado: “CGJ - CAMP - RENAJUD - PESQUISAR”, assinar e liberar o documento nos autos.

Ato contínuo, o processo deverá ser inserido no localizador de sistema “CAMP - RENAJUD - PESQUISAR”. Neste localizador, haverá a captura das informações da certidão emitida nos autos e em até 48 (quarenta e oito) horas será juntado aos autos o relatório contendo as informações da pesquisa, sendo que não será efetuada nenhuma espécie de restrição nos veículos localizados.

O processo será devolvido no localizador de sistema “CAMP - RENAJUD - RETORNO”.

Recomenda-se o uso de preferências de minutas para dar agilidade e permitir a atuação em bloco.

3. Procedimento para pesquisa e restrição de veículos

Exarada decisão que determina a pesquisa e restrição - de transferência, circulação ou licenciamento - de veículos automotores pelo sistema RENAJUD a unidade deverá emitir certidão com base nos modelos institucionais denominados:

CGJ - CAMP - RENAJUD - Restringir - Circulação

CGJ - CAMP - RENAJUD - Restringir - Transferência

CGJ - CAMP - RENAJUD - Restringir - Licenciamento

Na sequência, os autos deverão seguir para o localizador de sistema específico: “CAMP - RENAJUD - RESTRINGIR”.

Recomenda-se o uso de preferências de minutas para dar agilidade e permitir a atuação em bloco.

4. Procedimento para restrição de veículo pela placa

Determinada a restrição de veículo específico com indicação da placa - transferência, circulação ou licenciamento - a unidade deverá emitir certidão com base nos modelos institucionais denominados:

CGJ - CAMP - RENAJUD - Restringir - Circulação

CGJ - CAMP - RENAJUD - Restringir - Transferência

CGJ - CAMP - RENAJUD - Restringir - Licenciamento

Ao final do CPF ou CNPJ deverá inserir manualmente os dados da placa, entre parênteses com letras maiúsculas e números, como se vê: “PARTE(S): CPF: xxxxxxxxxxxx (MMM1111)”.

5. Esclarecimentos adicionais

O robô atua buscando palavras chaves, de modo que é imprescindível que os modelos de certidão sejam adequadamente preenchidos, sob pena de não ser realizada a pesquisa ou restrição determinada.

As respostas serão juntadas aos autos **em até 48 (quarenta e oito) horas**, no entanto, esse prazo poderá sofrer interferência caso se verifique a indisponibilidade dos sistemas eproc ou RENAJUD.

Ao realizar a pesquisa e sendo encontrados mais de 100 (cem) veículos registrados para o CPF ou CPNJ informado, o robô não realizará nenhuma ação e o processo será devolvido para o localizador de sistema "CAMP - RENAJUD - ANALISAR", a fim de que a unidade judicial analise a quantidade de veículos que deverão sofrer a restrição.

Nas ordens de inserção de restrição - Circulação, Transferência ou Licenciamento -, o robô fará a consulta no sistema RENAJUD e, caso encontre veículos para o CPF/CNPJ informado(s), **realizará a inclusão em todos os veículos consultados, desde que não possuam restrição cadastrada anteriormente, por qualquer órgão, e não estejam na situação "baixado"**. Após, será juntado relatório das atividades aos autos e o processo será incluído no localizador de sistema "CAMP - RENAJUD - POSITIVO".

Nas situações em que não for realizada restrição ou não foram localizados veículos, o algoritmo irá informar o ocorrido, inserindo o processo no localizador de sistema "CAMP - RENAJUD - NEGATIVO".

A rotina de atuação do robô será diária, dessa forma, caso um processo permaneça no localizador inicial por mais tempo, deverá ser verificado o motivo do não processamento, ou seja, se a certidão contendo a ordem foi expedida da forma padronizada, se existe o texto "CPF:" ou "CNPJ:" antes de cada parte, bem como se o número do documento foi corretamente informado.

A retirada de restrições não será abrangida pelo robô, sendo que o cumprimento dessas ordens deverão ser realizadas pelos servidores diretamente no sistema RENAJUD.

No mesmo sentido, casos urgentes não deverão ser inseridos nas rotinas da CAMP, consoante normativos em vigor.

As dúvidas das partes e advogados relativa à atuação dos robôs deverão ser sanadas na unidade onde tramita o processo.

As informações fornecidas para pesquisa são de responsabilidade da unidade em que tramita o processo, a qual deverá zelar pela inserção correta dos dados a fim de evitar restrições em veículos de terceiros.

Caberá a unidade judicial efetuar a análise dos localizadores e dar andamento ao processo de acordo com o comando judicial constante dos autos, porquanto neste momento não haverá qualquer intimação das partes após a juntada das informações, seja de pesquisa ou de restrição de veículos.

6. Tabela de localizadores de sistema

NOME DO LOCALIZADOR	FUNÇÃO
CAMP - RENAJUD - PESQUISAR	Destinado à pesquisa de veículo, sem que haja determinação de restrição.

CAMP - RENAJUD - RESTRINGIR	Destinado à pesquisa com inserção de restrição de circulação, licenciamento ou transferência ou somente inserção de restrição pela placa.
CAMP - RENAJUD - RETORNO	Retorno dos processos com o resultado da pesquisa de veículos.
CAMP - RENAJUD - ANALISAR	Retorno da consulta que identificou a existência de mais de 100 (cem) veículos em nome da parte.
CAMP - RENAJUD - NEGATIVO	Restrição infrutífera.
CAMP - RENAJUD - POSITIVO	Retorno dos processos em que a restrição foi positiva.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à essa Corregedoria, por meio da Central de Atendimento, acessível pelo seguinte endereço: <https://cgjweb.tjsc.jus.br/painelatendimentopg/login.action>.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**
Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em 10/05/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6291377** e o código CRC **8AB2A4F2**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP
88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br